

VOTO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação instaurou tomada de contas especial contra Ozeas Azevedo Machado, ex-prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA, em razão de sua omissão no dever de prestar contas e da consequente não comprovação da aplicação dos recursos repassados à municipalidade à conta do Programa Brasil Alfabetizado (Bralf) no exercício de 2006.

2. Regularmente citado, o responsável permaneceu silente.

3. Diante da revelia e da inexistência nos autos de elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé ou de outros excludentes de culpabilidade, devem estas contas especiais ser julgadas irregulares e o responsável, condenado em débito, bem como deve ser aplicada a multa do art. 57 da Lei 8.443/1992.

4. Anoto, ainda, que não houve incidência da prescrição da pretensão punitiva no presente caso.

Dessa forma, acompanho a unidade técnica e o Ministério Público junto ao TCU e voto por que este colegiado adote a minuta de acórdão que ora lhe submeto.

TCU, Sala das Sessões, em 21 de março de 2017.

ANA ARRAES
Relatora